



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

Referência: Solicitação da Secretaria Municipal de Administração;

Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento futuro e eventual de equipamentos e materiais permanentes destinados a atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Touros/RN, conforme especificações mínimas, quantitativos e demais condições constantes no edital e seus anexos.

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

I – RECEBIMENTO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Touros/RN, devidamente nomeado através de Portaria nº 13/2025, do Prefeito Municipal, cuja cópia encontra-se anexo, nesta data recebe a documentação solicitando a contratação do objeto acima, composto pelos seguintes elementos: Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Pesquisa Mercadológica, Declaração a Autorização do Prefeito Municipal.

II – PROTOCOLO

Tendo em vista o objeto deste processo versar sobre o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento futuro e eventual de equipamentos e materiais permanentes destinados a atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Touros/RN e observado o que dispõe a legislação pertinente no que diz respeito à modalidade de licitação a ser empregada, e em virtude dos produtos ora solicitados se caracterizarem como bens comuns e as características e particularidades da despesa, esta Comissão protocola a presente licitação sob a seguinte modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, PROCESSO ADM. 17100.000027/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, com base na Lei 14.133/2021.

III – ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva e a indicação de seu objeto, nos termos do art. 18, da Lei 14.133/21 e suas alterações, será dada a publicidade requerida para a matéria e sequência do Processo.

Touros/RN, em 04 de março de 2026.

Girlandio dos Santos Nascimento
Pregoeiro Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

**PREGÃO
ELETRÔNICO SRP**

10/2026.

OBJETO:

Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento futuro e eventual de equipamentos e materiais permanentes destinados a atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Touros/RN.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **18/03/2026** às **08:01h** (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Por Item;

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

[NÃO]



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2026;
(Processo Administrativo nº 17100.000027/2025)

Torna-se público que o(a) Prefeitura Municipal de Touros, por meio do(a) Agente de Contratação, sediado(a) Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com Sistema de Registro de Preços, tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 107/2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento futuro e eventual de equipamentos e materiais permanentes destinados a atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Touros/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será julgada pelo menor valor por Item;

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.0. Poderão participar deste Pregão interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

- 2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.0. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. quando for o caso, no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.45 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. **Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.**

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.10.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e/ou Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.12. Verificada prática de mergulho de preços, será instaurado processo de punição à empresa infratora e enviado cópia do procedimento ao ministério público estadual e federal para apuração do resíduo penal cabível.

4.13. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um único item, e um preço para cada item, e respectivos itens, do objeto desta licitação, **NÃO SENDO ACEITA PROPOSTA COM VALOR ZERO OU IRRIZÓRIO** para o objeto do certame. Não serão aceitas propostas que esteja em desacordo com o Edital do presente Certame.

4.13.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

4.13.2. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

4.13.2.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

4.13.2.2. O licitante que não atender a diligência do pregoeiro terá a proposta desclassificada.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.0. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.1.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será indicado pelo Agente de Contratação.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.0. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6.4 e 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Geral do Município de Touros/RN;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

6.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e **pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;**

6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.10.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual, desde que não altere o objeto da contratação, não contrarie dispositivos legais vigentes e, comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **20% (vinte por cento)** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados, ainda que o licitante tenha realizado o cadastro junto ao sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.6. Será verificado se o licitante declarou em campo próprio no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

7.8. A habilitação será verificada por meio da análise dos documentos encaminhados através do sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo limite estabelecido neste edital.

7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.11. A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11.2. Quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente item ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

7.16. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após confecção da Ata, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

7.16.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.0. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.2.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.2.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

8.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações, localizado na Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN, cabendo ao licitante o ressarcimento dos custos dos serviços e dos materiais utilizados, quando o serviço de busca e de fornecimento da informação exigir reprodução de documentos pela Administração.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.0. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.0.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.0.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.0.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.0.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.0.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.0.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.0.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.0.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.0.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.0.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.0.5. fraudar a licitação

9.0.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

- 9.0.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.0.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.0.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.0.6.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

9.0.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 9.1.1. advertência;
- 9.1.2. multa;
- 9.1.3. impedimento de licitar e contratar e

9.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.2.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.3.1. Para as infrações previstas nos itens 9.0.1, 9.0.2 e 9.0.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.3.2. Para as infrações previstas nos itens 9.0.4, 9.0.5, 9.0.6, 9.0.6.4 e 9.0.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

9.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.0.1, 9.0.2 e 9.0.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Touros/RN, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.0.4, 9.0.5, 9.0.6, 9.0.6.4 e 9.0.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.0.1, 9.0.2 e 9.0.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.0.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, caso exigida.

9.9. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 3 (três) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

9.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos do art. 55, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na sede do setor de licitações indicado no cabeçalho deste edital e mediante solicitação endereçada ao e-mail: licita@touros.rn.gov.br.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

11.11.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preço.

Touros/RN, 04 de março de 2026

Girlandio dos Santos Nascimento
Pregoeiro



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

Nº DO PROCESSO ELETRÔNICO: 17100.000027/2025- SMPGP

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento futuro e eventual de equipamentos e materiais permanentes destinados a atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Touros/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	QUANTIDADE
1.	APOIO PARA PÉS ERGONÔMICO , em polipropileno, ajuste de altura com 6 níveis, superfície texturizada e antiderrapante, COM RODAS DE MASSAGEM– cor preta. <i>Modelo referência: marca META PARTS, ASIN: B0CCDFC75B</i>	UND	500
2.	AR-CONDICIONADO – TIPO SPLIT HI WALL – 9.000 BTU/H – classificação a do inmetro (procel) de eficiência energética, ou quando não disponível o mais próximo deste. voltagem: 110/220v, composto por duas unidades: um evaporador e um condensador, controle remoto sem fio; deflexão de ar para cima e para baixo automático, e deflexão de ar para a direita e para esquerda manual, garantia total de 01 ano	UND	50
3.	AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 24.000 BTUs , classificação a do inmetro (procel) de eficiência energética, ou quando não disponível o mais próximo deste. voltagem: 110/220v, composto por duas unidades: um evaporador e um condensador, controle remoto sem fio; deflexão de ar para cima e para baixo automático, e deflexão de ar para a direita e para esquerda manual, garantia total de 01 ano;	UND	163
4.	AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU , TENSÃO 110/220 V, classificação a do inmetro (procel) de eficiência energética, ou quando não disponível o mais próximo deste.	UND	180



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

	voltagem: 110/220v, composto por duas unidades: um evaporador e um condensador, controle remoto sem fio; deflexão de ar para cima e para baixo automático, e deflexão de ar para a direita e para esquerda manual, garantia total de 01 ano;		
5.	AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTUS , classificação a do inmetro (procel) de eficiência energética, ou quando não disponível o mais próximo deste. voltagem: 110/220v, composto por duas unidades: um evaporador e um condensador, controle remoto sem fio; deflexão de ar para cima e para baixo automático, e deflexão de ar para a direita e para esquerda manual, garantia total de 01 ano;	UND	200
6.	ARMÁRIO BAIXO CONFECCIONADO EM MADEIRA (MDP) com 2 portas e 3 prateleiras internas. - Fechadura cilíndrica tipo yale com sistema articulado. - Puxadores em polietileno. dimensões: 68 5 cm de altura x 89 cm de largura x 38 cm de profundidade	UND	71
7.	ARMARIO DE COZINHA EM AÇO, 6 PORTAS, 3 gavetas , cor BRANCO, suspenso em 4 pés. Dimensões aproximadas: 1,93 x 1,20 x 0,52 cm, suporta até 75 kg, portas e gavetas com puxadores plásticos.	UND	68
8.	ARMARIO DE PAREDE, EM AÇO, 3 PORTAS, BRANCO , puxadores plásticos, dimensões, 1,20 x 0,52 x 0,28, suporta ate 13 kg por prateleira,	UND	68
9.	ARMARIO EM AÇO 2 PORTAS, 3 PRATILEIRAS INTERNAS , com fechadura e estrutura apoiada diretamente no piso, medindo aproximadamente: 1.50x0,75x0.35, em chapa de aço 24	UND	250
10.	ARMARIO EM AÇO DUAS PORTAS, 4 PRATILEIRAS INTERNAS , fechadura com maçaneta e estrutura apoiada diretamente no piso, medindo aproximadamente: 1.88x1,20 x0,45, em chap de aço 24.	UND	100



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

11.	ARMÁRIO EM AÇO INOX PARA CME-ARMÁRIO tipo estante para estocagem de material esterilizado com as seguintes características mínimas: estrutura em aço inoxidável com, no mínimo, quatro prateleiras intermediárias ou cestos, em aço inoxidável, com capacidade de no mínimo 10 kg cada.	UND	35
12.	ARMÁRIO INDIVIDUAL – Perfil BÁSICO (uso geral, baixo churn de abertura) Armário individual metálico (locker), estrutura em aço SAE/ABNT com espessura mínima 0,6 mm, pintura eletrostática a pó, módulo com 8 a 12 portas, cada compartimento com porta reforçada e fecho para cadeado (olhal metálico), ventilação frontal em venezianas estampadas, identificação numérica nas portas, dimensões mínimas por nicho 30 cm (L) x 40 cm (P) x 40 cm (A), pés niveladores em aço com ponteiras, acabamento anticorrosivo, fornecimento com kit de fixação (parede/entre si),	UND	100
13.	ARMÁRIO MULTIUSO AÉREO 3 PORTAS PAREDE SUSPENSO; Dimensões do produto 32P x 100L x 67A centímetros, BRANCO. Em madeira MDF	UND	25
14.	ARMARIO PARA ESCRITÓRIO EM MDF TIPO BALCÃO 2 PORTAS DE ABRIR, com fechadura, prateleiras internas na cor cinza	UND	50
15.	ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO VESTIÁRIO ACADEMIA 20 PORTAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Material: Aço SAE 1008 (certificado) Ventilação: Venezianas para circulação de ar Segurança: Fechamento com SUPORTE PARA CADEADO Tratamento: Fosfatizante anticorrosivo Pintura: Eletrostática a pó MEDIDAS: Estrutura: Altura: 200cm Largura: 40cm Comprimento: 123cm Dimensões das portas: N° de portas: 20 Altura: 36cm Comprimento: 27cm Profundidade: 40cm	UND	2
16.	ARQUIVO EM AÇO CONTENDO 4 GAVETAS, na cor cinza, fechamento frontal, com etiquetas nas gavetas, dimensões aproximadamente: 134x 0,46 x 0,55.	UND	90



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

17.	BALANÇA DE PLATAFORMA 200KG 40x30cm painel dig 200kg, alimentação BIVOLT	UND	35
18.	BALANÇA DIGITAL ELETRÔNICA DE PRECISÃO SF-400 ATÉ 10KG COZINHA, BIVOLT	UND	40
19.	BALANÇAS DE BANCADA , capacidade mínima 30 kg, precisão mínima 5g, prato em aço inox, display digital retro iluminado, alimentação bivolt,	UND	30
20.	BALCÃO ATENDIMENTO COM 2 LUGARES , elaborado em mdp 15 mm, tampo com passa fios, com dimensões de altura: 121 cm largura: 205 profundidade: 70 cm, com gaveta.	UND	4
21.	BASTÃO LED RGB , Com Controle Remoto Preto Com Prata Branco - quente/frio C/ Rgb MODELO: LUXCEO Q508A PROFISSIONAL (igual ou superior)	UND	2
22.	BATEDEIRA DE COZINHA, BIVOLT na cor preta 12 velocidades e 700 w; 4,5 litros.	UND	36
23.	BEBEDOURO DE COLUNA refrigerado por compressor, 7 níveis de temperatura, 220v: controle externo de temperatura: termostato frontal; bandeja de água removível; fornece água gelada e natural; maior altura para copos: 13 cm; comporta garrações 10 ou 20 litros; comporta copos grandes; alças laterais; torneiras embutidas 2; - alto desempenho: 3 litros/hora de água gelada; aprovado pelo inmetro.	UND	78
24.	BEBEDOURO INDUSTRIAL: GABINETE EM AÇO INOX; PROTEGIDO EM PVC; COR CINZA; CAPACIDADE DE 100 LITROS de água gelada/h; isolamento eps; aparador/cuba em aço inox 430; 3 torneira modelo rosca, pés reguláveis, voltagem 110/220 v.	UND	30
25.	BEBEDOURO INDUSTRIAL: GABINETE EM AÇO INOX; protegido em pvc; cor cinza; capacidade de 200 litros de água gelada/h; isolamento eps; aparador/cuba em aço inox 430; 4 torneira modelo rosca, pés reguláveis, voltagem 110/220 v.	UND	10



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

26.	BERÇO EM MDF PADRÃO AMERICANO , com altura regulável, que facilite a transição de berço para cama, com 3 regulagens na altura. Estrado inteiriço com madeira mdf, capacidade de 30kg. medidas:1,33x1,00x0,76cm	UND	50
27.	BUFFET SALADA COM 6 CUBAS FRIAS 1/2; CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: 220v ; Material da cuba: AÇO INOX, TAMPA DE VIDRO; Capacidade da Cuba: ½; Gelo-X; Rodízios para fácil locomoção e freios para estabilidade	UND	10
28.	BUFFET TÉRMICO COM 6 CUBAS 1/2; CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: 220v -Material da cuba: AÇO INOX, TAMPA DE VIDRO - Capacidade da Cuba: ½ -Rodízios para fácil locomoção e freios para estabilidade	UND	10
29.	BUFFET TÉRMICO QUENTE- COM 10 CUBAS , Self Service -Material da cuba: AÇO INOX, TAMPA DE VIDRO -Rodízios para fácil locomoção e freios para estabilidade	UND	30
30.	CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO IDEAL PARA BEBÊS ATÉ 15 KG. com assento, encosto e laterais acolchoados, com “cintos” -pontos que garante a segurança das crianças.	UND	12
31.	CADEIRA EM POLIPROPILENO PARA ESCRITORIO , cores diversas, 4 pés, estrutura em aço, acento e encosto em polipropileno. suporta ate 110 kg, dimensões 0,83x 0,55x 0,57 cm,	UND	108
32.	CADEIRA PARA ESCRITORIO ESTOFADA FIXA , sem braço na cor preta, pé palito, estrutura em aço, espuma de 34 mm de alta qualidade, encosto anatômico, suporta 100KG	UND	136
33.	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO PRESIDENTE GIRATÓRIA ERGONÔMICA , na cor preta, com 5 pés em rodinhas, Mecanismo Relax com Trava e Regulagem de Altura do acento e do braço, suporte de até 100 kg, Apoio de Cabeça com Regulagem de Altura e Rotação . Referência: marca ANIMA, modelo: ANM312 P	UND	500
34.	CADEIRA PLASTICA INFANTIL diversas cores, empilhada, recomendadas de 02 a 06 anos.	UND	280



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

35.	CADEIRA PLÁSTICA, BRANCA, SEM BRAÇO , dimensões 0,81x 0,51x 0,41, suporta até 120 kg, modelo empilhável, resistente a mudança climática, não deteriora com raios uv.	UND	1.950
36.	CADEIRAS ESCOLARES INCLUSIVAS , assento e encosto anatômicos, estrutura metálica reforçada, regulagem de altura, apoios laterais e cintos de segurança, capacidade mínima 120 kg.	UND	200
37.	CAFETEIRA ELÉTRICA, 110/220V, 1.000W ; - capacidade 1,200 L (30 xícaras); - potência 1000w; - garantia de 12 meses - com manual de instrução em português	UND	18
38.	CAFETEIRA EXPRESSO , sistema de suprimento, mínimo: cápsula, bar de pressão, mínimo: Multipressão - 15 e 2 BAR, potência, mínima: 1250W, voltagem, mínima: 220V, largura mínima: Largura: 33cm, Altura: 15cm, Profundidade: 26cm. Marca de referência: três corações, na cor preta. (A marca citada poderá ser ofertado item igual ou superior, desde que atenda todas as especificações solicitadas).	Und	1
39.	CAFETEIRA INDUSTRIAL 6 LITROS , tensão: bivolt ou 220v, potência: 1.300 w, consumo: 1,30 kw/h	UND	30
40.	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA MULTIUSO, PORTÁTIL , usb, sd, bluetooth wireless, alça ajustável com puxador, bateria recarregável, alto falante de 8, entrada p/ microfone do tipo p10, entrada auxiliar do tipo p2, equalizador digital, potência pmpo:1000w, potência rms: 10w, tensão/voltagem: bivolt automático	UND	37
41.	CAIXA DE SOM ATIVA BI-AMPLIFICADA 200W , com suporte para pedestal, rodinhas, bivolt <i>Modelo referência: Staner Ps1501 (igual ou superior)</i>	UND	40
42.	CAMA BELICHE - em madeira maciça, com grades na lateral, escada para subir na cama superior, Para Colchão 0.88 x 1.88	UND	30
43.	CAMA DE SOLTEIRO EM MADEIRA MACIÇA: 0.88 cm x 1.88 cm	UND	15



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

44.	CARRINHO CARREGADOR PARA CHROMEBOOKS , capacidade mínima de 30 dispositivos, entradas individuais de energia com proteção contra sobrecarga, sistema de ventilação, estrutura metálica com rodízios e trava de segurança, garantia mínima de 12 meses.	UND	50
45.	CARTEIRA ESCOLAR/UNIVERSITÁRIA Carteira universitária, estrutura metálica em tubo de aço carbono com pintura epóxi a pó, soldada sem emendas aparentes, assento e encosto anatômicos em polipropileno injetado de alta resistência na cor azul, apoio lateral para escrita (braço direito) em polipropileno de alta densidade com bordas arredondadas, fixado à estrutura com parafusos e buchas metálicas, dimensões ergonômicas adequadas às normas da ABNT, peso suportado mínimo de 120 kg, pés com ponteiros antiderrapantes em PVC, acabamento de alto padrão.	UND	2.000
46.	CASINHA DE BONECA , em polipropileno, 3 andares acompanha os moveis.	UND	30
47.	CASINHA DE BRINQUEDO: em polipropileno, dimensões mínimas: 102P x 90L x 109A centímetros	UND	30
48.	COLCHÃO PARA BERÇO AMERICANO, D 18 , 100% poliuretano, nível de conforto macio, com espuma certificada pelo imetro. medidas;1,30x0,76x0,10	UND	100
49.	COLCHÃO SOLTEIRO DE ESPUMA D33 , 0.88 cm x 1.88 cm	UND	50
50.	COLCHONETES D28 , em napa impermeável. medidas: 1.80 x 60 x 04cm, em espuma.	UND	250
51.	CONE EMBORRACHADO DE SINALIZAÇÃO 50CM , emborrachado laranja com faixa refletida branca	UND	100
52.	CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR EM POLIPROPILENO , contendo mesa e cadeira, tampo de mesa em mdf 18 mm, acento de cadeira em polipropileno azul. Estrutura em metalão tubo, cinza. Dimensões carteira: 0,60 x 0,45 x 0,76.	UND	800
53.	CONJUNTO DE GOLS DESMONTÁVEL , com medidas: 38 x 53 cm de material: plástico resistente	UND	30



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

54.	CONJUNTO ESCOLAR, COMPONENTES: 1 MESA E 4 CADEIRAS. MATERIAL: MADEIRA E AÇO. TAMANHO: CJC-01 (MODELO FDE/FNDE). Material tampo: mdf, tratamento superficial estrutura: antiferruginoso e pintura em epóxi-pó. Característica adicionais: cadeiras com assento e encosto em polipropileno. Revestimento tampo: laminado melamínio. cor; variada.	UND	200
55.	CONJUNTO REFEITORIO (INFANTIL): COM 01 MESA E 02 BANCOS. MESA RETANGULAR, tampo confeccionado em mdf, revestido em fórmica brilhante, com bordas arredondadas e envernizadas, medindo no mínimo 1,80 mt de comprimento x 0,60 cm de largura x 58 cm de altura. estrutura em metalão mínimo de 20 x 40 pés em tubo 1 ¼ . bancos em fórmica, medindo no mínimo 1,80 mt de comprimento x 30 cm de largura x 30 cm de altura. estrutura em metalão mínimo de 20 x 30 chapa 18 e pés tubo 1 ¼ na chapa 18 cor: ovo pintura das estruturas: epóxi. medida mdp: mínimo de 18 mm.	UND	160
56.	CONJUNTO REFEITORIO ADULTO, EMPILHAVEL, estrutura azul tampo branco com bordas azul 25m, mesa 1,50 x 0,84 e banco 1.35 x 0.35	UND	100
57.	CONJUNTO REFEITÓRIO COM TAMPO INJETADO (JUVENIL) COM 08 A 12 LUGARES, CONJUNTO REFEIÇÃO JUVENIL. CONJUNTO COMPOSTO DE UMA MESA E DOIS BANCOS AMBOS EMPILHÁVEIS, estrutura metal tratado contra ferrugem, solda mig, pintura epóxi (apó) tampo da mesa e dos bancos em mdf, revestidos em fórmica texturizada ou lisa, colorida ou branca, bordas arredondadas com acabamento em perfil de pvc. (apresentar cores disponíveis). idade indicada: 06 a 10 anos. medidas mínimas: medidas mesa: 200 x 80 x 64 cm. medidas banco: 200 x 30 x 37 cm.	UND	100



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

58.	CONJUNTO REFEITORIO: 01 mesa com 04 cadeiras – referência FNDE - pro infância conjunto para crianças com altura compreendida entre 1,19 e 1,42m, composto de uma mesa e quatro cadeiras. Mesa coletiva com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior de laminado melamínico e na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão, montado sobre estrutura tubular de aço. cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montado sobre estrutura tubular de aço	UND	40
59.	CORTADOR DE LEGUMES USO COMERCIAL; corpo alumínio fundido com pedestal e suporte para bacia; facas aço inox padrão 10mm; tripé soldado; pintura eletrostática; peso 2,900kg.	UND	20
60.	DRONE FPV CINEWHOOP COM PROTEÇÃO DE HÉLICES SENSOR: CMOS 1/1.3 de 12 MP Lente: 12 mm equivalente – FOV 155° – f/2.8 Resolução de vídeo: 4K 60 fps / 2.7K 120 fps / 1080p 240 fps Tempo máx. de voo: 23 min Transmissão: OcuSync 4 HD (alcance até 13 km) Segurança: Emergency Brake & Hover, RTH, sensores descendentes e traseiros. Combo inclui: 2 Drones, 2 Goggles 3, 2 FPV Remote Controller 3, 6 Baterias, 2 Hubs, cabos e hélices extras, MODELO REFERÊNCIA: DJI AVATA 2 FPV COMBO FLY MORE + DJI FPV REMOTE CONTROLLER 3.	UND	2
61.	ESCORREGADOR PEQUENO, COM 3 DEGRAUS: material da rampa: plástico comprimento da rampa: 1.5 m largura da rampa: 30 cm altura da rampa: 90 cm	UND	20
62.	ESPREMEDOR DE FRUTAS CÍTRICAS ESPREMEDOR/EXTRATOR DE FRUTAS CÍTRICAS, INDUSTRIAL, fabricado em aço inox, 550w. copo e peneira em aço inox. jogo de carambola composto por: 1 castanha pequena (para limão); 1 castanha grande (para laranja). motor: 1/4 hp (mais potente que os motores convencionais de 1/5 e 1/6 hp).	UND	35



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

	rotação: 1740 rpm. frequência: 50/60 hz. tensão: 127/220v (bivolt). dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo Inmetro, com indicação da voltagem. garantia: doze meses (1 ano), no mínimo, de cobertura integral do equipamento.		
63.	ESTANTE DE AÇO INDUSTRIAL, AÇO PRODUZIDO COM COLUNAS, MODELO INDUSTRIAL L3 com chapa 16 = 1,50, dimensões: alt.2000 / larg.920mm / prof.400 mm, prateleiras fabricado em chapa 22, 0,79 mm de espessura com reforço ômega colunas, capacidade de 90 kg por prateleira.	UND	120
64.	ESTANTE METAL MODULAR COM 6 PRATILERAS REFORÇADAS , confeccionadas em chapa 26/20, suporta aproximadamente 25 kg/ prateleira, dimensões aproximadas: 1,98 x 0,92x 0,27, cm na cor cinza	UND	230
65.	ESTERILIZADOR DE MAMADEIRAS PARA MICROONDAS largura 21,5cm altura 18cm profundidade 21,5 cm	UND	20
66.	EXAUSTOR 50CM , em aço, preto, potência (w): 1/4cv indicação para cozinha	UND	20
67.	EXTINTORE De Água 10 Litros Tipo: Água pressurizada, Classe: A, Norma: Certificado pela ABNT NBR 17297 e Inmetro, Aprovação: Corpo de Bombeiros, Aplicação: Residencial, comercial, industrial	UND	200
68.	EXTINTORES, TIPO ABC pó químico seco, capacidade mínima 6 kg, válvula com gatilho e manômetro, cilindro em aço carbono, homologados pelo Inmetro	UND	200
69.	FERRO ELÉTRICO , com regulagem de temperatura ajuste para diversos tipos de tecidos com base de aquecimento antiaderente, com luz indicadora de funcionamento– 220v	UND	30
70.	FLASH CANON, NIKON, SONY, FUJI, OLYMPUS Modos: TTL, Manual, Multi, HSS 1/8000 s Alcance: ~ 100 m (2.4 GHz Godox X System) Recursos: Tela LCD grande, controle	UND	1



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

	remoto, porta USB-C Alimentação: 2 × pilhas AA. MODELO REFERÊNCIA: RÁDIO FLASH GODOX XPRO II TTL WIRELESS FLASH TRIGGER.(igual ou superior)		
71.	FLASH: SONY / CANON / NIKON / FUJIFILM / OLYMPUS Número Guia: GN 60 (ISO 100, 200 mm) Modos: TTL, Manual, Multi, HSS 1/8000 s Zoom automático: 24 – 105 mm Tempo de recarga: ~ 1,7 s Alimentação: Bateria Li-ion 2600 mAh (~ 650 disparos). MODELO REFERÊNCIA: FLASH GODOX V480 TTL SPEEDLITE	UND	2
72.	FOGÃO DE COZINHA TIPO PISO, 04 BOCAS , branco, forno com capacidade de 56 litros (auto limpante, vidro duplo na porta) 01 prateleira fixa válvula corta gás; acendimento automático total; tampa de vidro temperado; bandeja de aço inox; voltagem bivolt; classificação de consumo a (forno e mesa); tipo gás GLP.	UND	42
73.	FOGÃO INDUSTRIAL 8 BOCAS A GÁS COM FORNO ACOPLADO, capacidade de 87L , com queimadores simples e duplos, possui: puxador ergonômico na porta do forno, prateleira removível entre outras funções, espalhadores e bases dos queimadores em ferro fundido- mesa de aço carbono, perfil u de 50mm pintada na cor preto fosco- trempe de ferro fundido 300x300mm, pintada na cor preta- registros de gás com manípulos expostos de fácil manuseio- volume do forno 87 litros- puxador ergonômico na porta do forno- travamento mecânico na porta do forno- prateleira removível e regulável no forno- pés fixo	UND	26
74.	FOGÃO INDUSTRIAL DE 4 BOCAS , com forno acoplado, material chapa galvanizada, funcionamento gás, tipo acendimento manual, queimadores duplos/ grelha ferro fundido.	UND	26
75.	FOGÃO INDUSTRIAL DE 6 BOCAS , com forno acoplado, material chapa galvanizada, funcionamento gás, tipo acendimento manual, queimadores duplos/ grelha ferro fundido,	UND	15



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

76.	FRAGMENTADORA 220V , Cesto 22,7L; de corte em partículas até 18 folhas, Fragmenta CD/DVD, cartões de banco, pequenos grampos e cliques; Referência: Aurora As1800Cd (igual ou superior)	UND	15
77.	FRAGMENTADORA 220V , corte em partículas até 110 folhas automática, cesto de 23 litros, fragmenta cartões de banco, pequenos grampos e cliques. Referência: Marca: Evisys, Modelo: AF-23110 (igual ou superior)	UND	40
78.	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS, 414 litros , função freezer e refrigerador, 6 níveis de temperatura, 4 rodízios de alta resistência, dreno de gelo frontal, alimentação 220v, portas em aço inoxidável. Referência: Consul CHB42FB (igual ou superior)	UND	20
79.	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS, 534 litros , função freezer e refrigerador, Temperatura mínima/máxima: Freezer: Congelamento de alimentos -18 °C a -25 °C/ Refrigerador:+1 °C a +5 °C, painel de controle frontal, 4 rodízios de alta resistência, dreno de gelo frontal, alimentação 220v. Referência: Consul CHB53EB (igual ou superior)	UND	41
80.	FREEZER HORIZONTAL, 1 PORTA, 309 litros- 4 rodízios - tensão: 220 v. - dreno de gelo frontal- função: Congelar, Conservar, material em aço inoxidável. Referência: Consul CHA31FB (igual ou superior)	UND	26
81.	FREEZER VERTICAL 231 LITROS OU SUPERIOR, 1 PORTA, 220v , cestos deslizantes, com rodízios, Referência: Consul 231 Litros - CVU26EB (igual ou superior)	UND	45
82.	FRIGOBAR RETRÔ, CAPACIDADE MÍNIMA: 76 LITROS , voltagem: 220 V – Cor: Classic Black - BRA08HE, Marca de referência: Brastemp (A marca citada poderá ser ofertado item igual ou superior, desde que atenda todas as especificações solicitadas).	Und	1
83.	GIRA GIRA CARROSSEL , Estrutura com base de proteção para as costas, Dimensões: 1.6cm x 1.6cm x 0.8cm materiais: estrutura em aço carbono, assentos em madeira e pintura eletrostática.	UND	20



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

84.	GIROFLEX DE LED EM ARCO , na cor azul e vermelho para sinalização veicular, 12v, com 6 efeitos	UND	4
85.	GUARDA-ROUPA EM MDP BRANCO, 03 PORTAS E 2 GAVETAS COM PÉS EM MADEIRA: 2,08 X 1,04 X 0,41	UND	110
86.	JOGO DE MESA, TAMPO EM GRANITO E PÉS EM AÇO ESCOVADO BRANCO , DE DIMENSÕES 1,00 x 1,00 cm, acompanhado de 4 cadeiras, em aço escovado branco com acento e encosto almofadado em corvin	UND	52
87.	KIT GIROFLEX ÂMBAR COM GIROLED SINALIZADOR 60 LEDS para moto 12v, vermelho com haste universal de suporte.	UND	2
88.	KIT SIRENE AUTOMOTIVA 12V, 20W DE POTÊNCIA, COM 7 TONS E MICROFONE	UND	2
89.	LIQUIDIFICADOR DO TIPO DOMICILIAR , motor de no mínimo 1100 w de potência, 5 velocidades, função pulsar, capacidade do copo: 3 litros (mínimo), na cor preta, voltagem: 110/220v. garantia mínima 12 meses.	UND	76
90.	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 06 LITROS , BIVOLT ou 220V. potência mínima 372.85 W. material da jarra: inox, Gabinete em aço inox escovado. <i>Referência: Skymesen, modelo:LS-06MB-N</i>	UND	30
91.	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 10 LITROS , bivolt, baixa rotação. Material do copo: Aço inoxidável monobloco, Alimentação: Bivolt (127V/220V); Potência: 665W <i>Referência: Skymesen, modelo: LS-10</i>	UND	23
92.	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 15 LITROS , bivolt, baixa rotação. tampa de borracha atóxica ou alumínio, com encaixe justo ao copo. copo monobloco, sem solda, em aço inox. gabinete em aço inox escovado. sistema de segurança: copo com anteparo em aço inox; Potência nominal de 1.550 W. <i>Referência: Skymesen, modelo: LB-15MB</i>	UND	20
93.	LIVREIRO ESTANTE NICHO VERTICAL EM MDF TIPO ESTANTE para organizar escritório, na cor cinza, 5 nichos, capacidade de 5 kg	UND	25



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

	cada nicho. altura: 170 cm, largura: 35 cm, profundidade: 30 cm.		
94.	LIXEIRA CARRINHO COLETOR RESISTENTE COM RODAS E PEDAL 120 L- plástico	UND	10
95.	LONGARINA 3 LUGARES, ESTOFADAS , na cor preta, suporta 130 kg por acento, estrutura em aço.	UND	94
96.	LONGARINA 3 LUGARES, EM POLIPROPILENO , cores diversas, suporta até 130 kg por acento, estrutura em aço	UND	61
97.	MÁQUINA DE LAVAR- 11 KG (no mínimo) bivolt- Características especiais ?Ciclo Rápido, Reuso de Água, Easy Clean, Filtro Fiapos. <i>Referência: (Electrolux modelo: LES11)</i>	UND	25
98.	MESA COM TAMPO E PÉS EM GRANITO , DE DIMENSÕES 2,20x0,80 CM	UND	15
99.	MESA DECORATIVA COM PÉS EM MADEIRA LAMINADA E TAMPO EM MDF , largura 0,45 cm e diâmetro de 0,15 mm	UND	10
100.	MESA ESCRITÓRIO SEM GAVETA, EM MDP , cor cinza, dimensões de 1,20 x 0,60	UND	110
101.	MESA PARA ESCRITORIO DE 1,5 M contendo duas gavetas com chave, na cor cinza, estrutura em aço	UND	200
102.	MESA PARA ESCRITÓRIO, com 2 gavetas, MDP de 120cm x 75cm x 60cm	UND	72
103.	MESA PARA IMPRESSORA EM MDP 0,75 X 0,70 X 0,50, com estrutura em aço de carbono, cor cinza	UND	100
104.	MESA PARA REUNIÃO REDONDA , tampo em mdp de 1,20, pés em aço preto.	UND	64
105.	MESA PARA REUNIÃO, RETANGULAR dimensão 2,7 x1,20 x 0,74, em MDP, na cor cinza.	UND	40
106.	MESA PLASTICA, BRANCA, EM POLIPROPILENO , suporta ate 30kg, empilhável, resistente a mudança climática, não deteriora com raios uv.	UND	800
107.	MESA PLASTICA, INFANTIL, DIVERSAS CORES, EM POLIPROPILENO , recomendável de 02 a 06 anos, empalhável, resistente a mudança climática, não se deteriora com raios uv.	UND	80



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

108.	MESA PRA ESCRITÓRIO EM L COM DUAS GAVETAS na cor cinza confeccionada em MDP 15mm melânico bp no tampo e saia com acabamento em perfil 180° cinza, pé metálico confeccionado em tubo 20x 30x 1,20 e 20x58x1,20 com tratamento anti ferrugem e pintura a pó epóxi cinza. dimensão: 1400x 1400x 600x 750 mm	UND	12
109.	MICROFONE CARDOIDE COM CABO DE 5 METROS , corpo metálico com pintura eletrostática, globo em aço com pintura eletrostática, filtro pop montado internamente no globo, chave ON/OFF no corpo, conector XLR 3 pinos, seleção interna de impedância. <i>Referência: Shure modelo: SV100 (igual ou superior)</i>	UND	30
110.	MICROFONE DE LAPELA SEM FIO(2TX+3RX) , Transmissão Sem Fio de 1000ft, Cancelamento de Ruído, 40 H Tempo de Trabalho, Compatível com Camera, iPhone, Android, PC ao Vivo-Preto MODELO REFERÊNCIA: HOLLYLAND LARK M2(igual ou superior)	UND	5
111.	MICROFONE SEM FIO Bastão 90 Frequências MODELO REFERÊNCIA: Kadosh K502M (igual ou superior)	UND	20
112.	MICROONDAS COM CAPACIDADE ENTRE 32 LITROS ; estrutura pintada na cor branca; cavidade pintada na cor branca; painel com teclado em membrana e visor em LCD; a porta deve ser confeccionada em vidro transparente; com potência mínima de 900w; tensão de alimentação de 220v; com no mínimo 9 níveis de potência; deve acompanhar prato giratório; garantia mínima de 12 (doze) meses	UND	50
113.	PAINÉIS ACÚSTICOS , confeccionados em espuma ou lã de PET, revestidos em tecido antichamas, dimensões mínimas 60x60cm, coeficiente de absorção sonora NRC =0,7	UND	200
114.	PALLET ESTRADO PLÁSTICO Preto 2,5X25X50 , polietileno de alta densidade, com proteção UV (resistente aos raios solares e suporta temperaturas negativas de até -35°.C)	UND	20



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

115.	PISCINA DE BOLINHAS , placas em madeira revestidas com lona colorida de grande densidade; 4 hastes em aço galvanizado com isotubo colorido blindado; rede de proteção especial; toldo confeccionado com lona colorida de grande densidade; estrutura 100% em aço galvanizado; tamanho: 1,50m x 1,50m; altura total montada: 1,70m placas com 30cm de altura; capacidade máxima: 4 crianças	UND	20
116.	PLAYGROUND COM 14 BRINQUEDOS , ideal para educação infantil fabricado em madeira de 1ª qualidade com parafusos e correntes galvanizadas. multi coloridos, 01 escorregador; 01 gangorra; 01 escada horizontal; 01 balanço de pneu; 01 par de argolas; 01 brinquedo vai e vem; 01 barra; 02 banquinhos balanço; 01 escada vertical; 01 corda com nó; 01 cadeirinha de balanço para bebê; 01 ferro para escorregar tipo "bombeiros"; 01 casa tarzan com cobertura em telhas de fibrocimento sem amianto e cercada por cordas.	UND	30
117.	POLTRONA DECORATIVA PARA SALA DE ESPERA , com pés em madeira laminada, com acento em espuma e revestido com tecido, cores diversas, suporta 110KG	UND	10
118.	POLTRONA PARA AMAMENTAÇÃO, RECLINÁVEL , em courvin, que facilita a limpeza rápida e simples, suporta ate 150 kg	UND	20
119.	PROCESSADOR DE ALIMENTOS INDUSTRIAL Pa 7 220v , em inox, Motor potente de 0,5 cv; Pés emborrachados; Tampa removível por completo, para higienização; Discos de Corte que Acompanham o Processador PA7: Desfiador 3 mm; Desfiador 5 mm; Desfiador 8 mm; Fatiador 1 mm; Fatiador 3 mm; Ralador; Desfiador quadrado 7 mm (Ideal para batata palito); Produção Aproximada: 250 kg/h; Dimensões, Altura: 520 mm; Largura: 290 mm; Profundidade: 520 mm; Diâmetro do disco: 203 mm; Dimensão do bocal redondo: 48 mm; Dimensão do bocal oblongo: 188X160 mm; Peso líquido: 23,5 kg; Peso bruto 25,6 kg; Referência:	UND	10



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

	<i>Skymesen PA7(igual ou superior)</i>		
120.	PROJETOR -Sistema de projeção: DLP; Resolução: WXGA (1280 x 800) , Suporte para resolução: VGA (640 x 480) para WUXGA_RB (1920 x 1200), Brilho (ANSI lumens): 3600 - Relação de Contraste (FOFO): 20.000: 1, Cor de exibição: 1,07 bilhão de cores, Proporção nativa: Nativa 16:10 (5 taxa de proporção selecionável), Fonte de luz: Luminária, Potência da Fonte de Luz: 200W, Referência: Marca: Benq, Modelo: MW550 (igual ou superior)	UND	54
121.	PURIFICADOR DE ÁGUA , capacidade mínima de 2 litros/h, fornecimento de água gelada e natural, reservatório interno em aço inox, voltagem 220V ou bivolt,	UND	30
122.	QUADRO BRANCO 1,2 X 2,0 moldura em alumínio, acompanha suporte para apagador	UND	200
123.	QUADRO BRANCO 1,20 X 1,50CM moldura em alumínio, acompanha suporte para apagador	UND	150
124.	QUADRO BRANCO 120 X 0,90CM MOLDURA EM ALUMÍNIO, ACOMPANHA SUPORTE PARA APAGADOR	UND	130
125.	QUADRO DE AVISO DE CORTIÇA , EM MOLDURA DE ALUMÍNIO, 0,90X 0,60 CM	UND	128
126.	RÁDIO COMUNICADOR DO TIPO HT – bandas de frequência: VHF/UHF; Quantidade de rádios: 1; Alcance máximo: 15 km. Com teclado numérico. Faixas de frequência Vhf144-148mhz, Uhf420-450mhz. Com tela. Aprova de água Referência: marca BAOFENG, modelo: UV-6R (igual ou superior)	UND	20
127.	RAMPAS MÓVEIS , confeccionadas em alumínio antiderrapante, largura mínima 80 cm, capacidade de carga mínima 150 kg, portáteis e dobráveis.	UND	30



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

128.	REFRIGERADOR: 02 (DUAS) PORTAS com no mínimo 375 LITROS; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO FROST FREE; porta do freezer com 01 (uma) prateleira (parte superior); controle de temperatura digital externo; controle de temperatura interno; pés: 02 niveladores dianteiros e rodízios traseiros; selo procel classe a; voltagem 220v, em evox ou inox	UND	10
129.	REFRIGERADOR: 02 (DUAS) PORTAS com no mínimo 430 LITROS; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO FROST FREE; porta do freezer com 01 (uma) prateleira (parte superior); controle de temperatura digital externo; controle de temperatura interno; pés: 02 niveladores dianteiros e rodízios traseiros; selo procel classe a; voltagem 220v, em evox ou inox	UND	67
130.	SANDUICHEIRA/GRIL PRETA 750 W , bivolt, formato retangular, revestimento antiaderente e grelhas duplas, 220v	UND	60
131.	SELADORA A VÁCUO , estrutura em aço inox, bomba de sucção mínima 20 m³/h, barra de solda mínima 30 cm, painel digital, alimentação 220V,	UND	30
132.	SELADORA DE MESA PARA GRAU CIRURGICO 40 OU 50 CM , bivolt 110/220; Pintura eletrostática epóxi; Largura de Selagem 2mm; DIMENSÕES: Solda (L x C): 2 x 400 mm; Dimensões do produto (L x C x A): 220 x 400 x 110 mm; Peso: 5 Kg; Tensão/Voltagem: Bivolt com chave seletora	UND	30
133.	SMARTPHONE DUAL SIM, 5G, 256 GB, 16 GB DE RAM, TELA AMOLED 6.7	UND	30
134.	SOFÁ DOIS LUGARES , dimensões largura total: 120 cm altura total: 70 cm profundidade total: 70 cm altura do chão ao assento: 43 cm largura livre do assento: 110 cm profundidade livre do assento: 45 cm	UND	15
135.	SOFTBOX OCTOGONAL DE 90 CM COM GRADE (HONEYCOMB) Montagem: Suporte Bowens compatível com Godox / Jinbei Material: Tela difusora branca + rebatedor prateado interno Aplicação: Uso em estúdio ou ao	UND	2



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

	ar livre Dimensões: 90 cm × 60 cm Compatibilidade: Godox AD-series, Jinbei. MODELO REFERÊNCIA: BOWENS MOUNT SOFTBOX K90 OCTAGON COM HONEYCOMB GRID. (igual ou superior)		
136.	SUPORTE DE CHÃO PARA EXTINTORES DE 10 litros , em aço galvanizado.	UND	200
137.	SUPORTE DE CHÃO PARA EXTINTORES DE 6 KG , em aço galvanizado.	UND	200
138.	SUPORTE DE PAREDE PARA EXTINTORES DE ATÉ 6KG.	UND	200
139.	TAPETES EVA para Educação Infantil, placas modulares encaixáveis, espessura mínima 10 mm, diversas cores, material atóxico e antiderrapante, dimensões aproximadas 50x50cm cada placa	UND	300
140.	TELA PARA PROJEÇÃO DE IMAGENS 2X 2M , em aço de carbono, tecido de mathe withe, bordas pretas e fixação em teto ou parede.	UND	40
141.	TELA PARA PROJEÇÃO DE IMAGENS 2X 2M , em aço de carbono, tecido de mathe White, bordas pretas, com tripé.	UND	7
142.	TELEVISOR SMART TV 32' COM TECNOLOGIA LED FULL HD, conversor de tv digital integrado, entrada áudio e vídeo, no mínimo 3 entradas hdmi, no mínimo 2 entradas usb, saída digital óptica, entrada rf para tv a cabo, wifi integrado e BILVOLT automático com controle remoto. bivolt	UND	10
143.	TELEVISOR SMART TV 42' com tecnologia led full hd (1920x1080), formato de tela 16:9 conversor de tv digital integrado, entrada áudio e vídeo, no mínimo 3 entradas hdmi, no mínimo 2 entradas usb, saída digital óptica entrada rf para tv a cabo, wifi integrado e BILVOLT automático com controle remoto.	UND	35
144.	TELEVISOR SMART TV 50" , resolução da tela HDR10, conversor de TV digital integrado, entrada áudio e vídeo, no mínimo 3 entradas HDMI, 2 entradas USB, 1 entrada RF (antena), 1 entrada SPDIF (áudio óptica), 1 saída fone de ouvido, 1 entrada ethernet RJ-45,	UND	85



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

	compatível com Wi-Fi 5G, alimentação 220V ou bivolt, aplicativos pré-instalados: Netflix, YouTube, Prime Video e Disney Plus, dimensões aproximadas do produto (A x L x P): 65,3 x 111,7 x 8,9 cm, 220V OU BIVOLT		
145.	TRIPÉ DE VÍDEO PARA CÂMERA DSLR , tripé de alumínio compacto com cabeça fluida e carga de 5kg	UND	12
146.	TRIPÉ PARA CELULAR FLEXIVEL DE MESA , 35 cm	UND	5
147.	TRIPÉ PARA TELA DE PROJEÇÃO – Compacto (até 100”), estrutura em aço carbono com pintura epóxi a pó, tubos com parede mínima 1,0 mm, barra superior telescópica para fixação da tela com ajuste de 1,2 m a 1,8 m, altura regulável de 1,4 m a 2,2 m, capacidade mínima de carga 8 kg, sistema de travamento por manípulos, pés em tripé com travessa e ponteiros emborrachadas antiderrapantes, olhais/abraçadeiras universais para telas com argolas, bolsa de transporte em nylon, peso próprio = 5 kg,	UND	20
148.	TRIPÉ PARA TELA DE PROJEÇÃO – Robusto (até 150”), estrutura em aço carbono heavy-duty com pintura epóxi a pó, tubos com parede mínima 1,5 mm, barra superior telescópica de 1,8 m a 3,0 m, altura regulável de 1,8 m a 2,8 m, capacidade mínima de carga 15 kg, sistema de dupla travessa na base para alta estabilidade, manípulos com rosca metálica, ponteiros antiderrapantes de alta aderência, furações/abraçadeiras universais para diferentes padrões de tela, bolsa de transporte acolchoada, peso próprio = 9 kg,	UND	20
149.	TRIPÉ PARA TELA DE PROJEÇÃO –INTERMEDIÁRIO (ATÉ 120”), estrutura em aço carbono reforçado com pintura epóxi a pó, tubos com parede mínima 1,2 mm, barra superior telescópica de 1,5 m a 2,4 m, altura regulável de 1,6 m a 2,5 m, capacidade mínima de carga 10 kg, travamento por manípulos metálicos, travessa estabilizadora na base, ponteiros emborrachadas, compatível com telas de rolo/manual com argolas ou barra, bolsa	UND	20



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

	de transporte inclusa, peso próprio = 7 kg,		
150.	TÚNEL LÚDICO INFANTIL , com módulos de cores variadas fabricado em plástico rotomoldado resistente com medidas 175x100x105cm	UND	30
151.	TÚNEL SANFONADO , confeccionada em tecido tipo bagum (napa) comprimento: 4 metros. diâmetro: 55 centímetros	UND	40
152.	VENTILADOR OSCILANTE DE COLUNA - diâmetro de 60 cm - potência: 1/4cv - 200 watts - diâmetro da grade: 600 mm - diâmetro da hélice: 530 mm - rpm: 1400 máxima - tensão: BIVOLT - altura máxima: 1,90 metros - altura mínima: 1,30 metros - garantia de 12 meses - com manual de operação em português	UND	149
153.	VENTILADOR, TIPO PAREDE , tensão alimentação 110/220 v, características adicionais grade removível/controlado gradual de velocidade, tipo hélice 03 pás, diâmetro 60 cm	UND	544

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	QUANTIDADE
1.	CÂMERA FOTOGRÁFICA: sensor óptico: cmos; tamanho do sensor óptico 35.6 mm x 23.8 mm; formatos da imagem jpeg, raw; formatos do vídeo conforme com el formato xavc s, avchd; com função de gravação de vídeo; com função de impressão; tipo de câmera mirrorless; resolução de imagem da câmera 24.2 mpx; tamanho da tela 3 "; sensibilidade iso 100 -51200; tipo de resolução do vídeo 4k; conectividade bluetooth, nfc; conexões usb-c, micro-usb, mic jack 3.5 mm, phone jack 3.5 mm, hdmi-d; resoluções do vídeo 2160 px x 3840 px; com tela tátil; zoom óptico 20x; zoom digital 8x; tipos de cartões de memória: memory stick pro duo, memory stick pro-hg duo, sd, micro-sd, micro-sdhc, micro-sdxc, sdxc uhs-ii, sdhc uhs-ii, memory stick micro (m2); peso e dimensões: largura 126.9 mm, altura 95.6 mm, profundidade 73.7 mm; peso 650 g (MODELO REFERÊNCIA: SONY ALPHA 7 LII) (igual ou superior)	UND	3



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

2.	CÂMERA FOTOGRÁFICA Cinema Line / Mirrorless Sensor óptico: CMOS APS-C (23,3 × 15,5 mm) Resolução efetiva: 26,1 MP (6192 × 4128) Processador: BIONZ XR Formatos de vídeo: XAVC S, XAVC HS, XAVC S-I (4:2:2 10-bit) Resolução de vídeo: 4K 120 fps / 1080p 240 fps ISO: 100 – 32 000 (Dual Base ISO) MODELO REFERÊNCIA: CÂMERA SONY FX30 (igual ou superior)	UND	3
3.	LENTE: Tamron 17–70 mm f/2.8 Di III-A VC RXD (Sony E-mount)	UND	1

1.2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

1.2.1. O(s) objeto(s) desta contratação é caracterizado como comum, por envolver padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente descritos por meio de especificações usuais no mercado.

1.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de serviço de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. PRAZO DE VIGÊNCIA

1.3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Encontra-se pormenorizado em tópico específico no ETP (estudo técnico preliminar)

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o **fornecimento futuro e eventual de equipamentos e materiais permanentes** destinados às diversas Secretarias do Município de Touros/RN. O objetivo é garantir a reposição, ampliação e modernização da infraestrutura administrativa, assegurando que cada unidade disponha de bens adequados ao desempenho de suas funções.

A contratação permitirá a aquisição parcelada dos itens conforme a demanda, promovendo maior eficiência, padronização dos ambientes, segurança operacional e adequada alocação dos recursos públicos.

Os bens fornecidos deverão ser **novos, originais**, atender às **especificações técnicas** e cumprir as normas aplicáveis (ABNT, Inmetro e demais regulamentações), assegurando qualidade, durabilidade e segurança.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

A solução inclui ainda requisitos de **garantia, assistência técnica e manutenção**, de forma a assegurar pleno funcionamento dos itens durante o período estabelecido. Todos os produtos deverão ter **garantia mínima de 12 meses**, com cobertura para defeitos de fabricação, substituição de peças e mão de obra. A contratada deverá manter **rede de assistência técnica habilitada** no Estado e garantir atendimento rápido para reparos e trocas, quando necessário.

A entrega deverá ocorrer conforme solicitação da Administração, com responsabilidade da contratada pelo transporte, descarregamento, montagem, instalação e disponibilização de manuais e termos de garantia.

Em síntese, a solução contratual viabiliza o suprimento contínuo e eficiente de bens permanentes essenciais ao funcionamento da estrutura municipal, com qualidade assegurada, suporte técnico adequado e flexibilidade para atendimento das necessidades administrativas ao longo da vigência da contratação.

4. REQUISITO DA CONTRATAÇÃO

- Os bens a serem fornecidos deverão ser **novos, originais de fábrica, não recondicionados, não usados** e estar em perfeitas condições de funcionamento
- Os itens deverão atender **integralmente às especificações técnicas** descritas no Termo de Referência/Projeto Básico, incluindo dimensões, materiais, características funcionais, padrões de segurança, desempenho e requisitos normativos.
- Todos os equipamentos deverão ser **compatíveis com as normas brasileiras aplicáveis**, incluindo normas da **ABNT, Inmetro**, normas sanitárias, normas de segurança elétrica e demais regulamentações pertinentes ao tipo de bem.
- Os itens deverão apresentar **certificação, selo de conformidade ou equivalentes**, quando obrigatório para o tipo de produto (exemplo: eletrodomésticos e eletrônicos com Selo Procel/Inmetro).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega dos itens

- A entrega dos itens deverá ser no prazo de 10 dias úteis após o envio da ordem de compra, em remessa única.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. Local e horário da entrega:

- Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Adriana Dantas Ribeiro N 04, centro, Touros/RN, CEP: 59584000 (ponto de referência: final da rua do Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. Caso haja qualquer incompatibilidade, conflito de interesses ou restrição ao gestor ou ao fiscal para o correto desempenho de suas funções, deve informar de imediato à autoridade nomeante.
- 6.4. Protocolo de comunicação: as comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, devendo- se preferencialmente adotar-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.
- 6.5. Reunião inicial: após a assinatura do contrato e antes da emissão da ordem de serviço/ fornecimento, o Gestor do Contrato, acompanhado pelo Fiscal, poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, protocolo de comunicação entre as partes, dos mecanismos de fiscalização, os prazos, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo Gestor do Contrato, auxiliado pelo Fiscal.

FISCAL TÉCNICO

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato sob o aspecto operacional, cuidando para que sejam cumpridas todas as obrigações e condições estabelecidas no contrato:
 - 6.7.1. O fiscal do contrato verificará o cumprimento da obrigação sob o aspecto qualitativo e quantitativo, formalizando o recebimento provisório e submetendo ao Gestor para ratificação;
 - 6.7.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de fiscalização do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
 - 6.7.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá Notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazo para o integral cumprimento das obrigações;
 - 6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
 - 6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o Fiscal Contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

- 6.7.6. O fiscal do contrato acompanhará o saldo do contrato ou da ata de registro de preços, conforme o caso;
- 6.7.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

GESTOR DO CONTRATO

- 6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.10. O gestor do contrato:**
 - a) realizará o recebimento definitivo, por meio de Termo de Recebimento Definitivo, enviando a documentação pertinente ao setor contábil para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;
 - b) acompanhará e verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho, liquidação e pagamento da despesa, inclusive as glosas;
 - c) indicará glosas e retenções devidas;
 - d) acompanhará as garantias contratuais, se houver;
 - e) acompanhará a formalização termos aditivos, apostilamentos, pedidos de distrato e demais incidentes contratuais, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, realizando a instrução inicial para posterior remessa à autoridade superior;
 - f) apresentará à autoridade competente representação para abertura de processo responsabilização do contratado para fins de aplicação de sanções e/ou rescisão;
 - g) ao final da vigência do contrato, elaborar Relatório Final com informações sobre o atingimento dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento da solução e do modelo de seleção do fornecedor

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

- 7.1. O Recebimento Provisório dos bens ocorrerá de forma sumária, no ato da entrega pelo servidor designado como Fiscal do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.1.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo indicado pelo Fiscal, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis
- 7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- Liquidação**
- 7.7. A nota fiscal deverá ser enviada via e-mail no seguinte endereço eletrônico: pmt.financeiro.rn@gmail.com
- 7.8. Recebida a Nota Fiscal com o Termo de Recebimento Definitivo, correrá o prazo de 10 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.9. Para fins de liquidação, o Setor Contábil deverá verificar se a nota fiscal expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.9.1. o prazo de validade;
- 7.9.2. a data da emissão;
- 7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.9.5. o valor a pagar;
- 7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.11. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à regularidade fiscal, social, trabalhista e previdenciária.

- 7.12. Constatando-se qualquer irregularidade na situação do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Setor Contábil deverá comunicar ao Gestor do Contrato quanto à inadimplência do Contratado.
- 7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela rescisão do contrato.

Prazo de pagamento

- 7.16. O pagamento será efetuado no prazo de **até 20 dias uteis obedecendo ordem cronológica de pagamento, contados da emissão da Nota de Liquidação.**
- 7.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.18. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado na própria nota fiscal.
- 7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da LC n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O **PREGÃO ELETRÔNICO** é a forma mais eficiente, econômica e tecnicamente adequada para a seleção do fornecedor, atendendo plenamente às necessidades da Administração Municipal e promovendo contratação vantajosa, transparente e alinhada às melhores práticas de gestão pública.

9. HABILITAÇÃO JURÍDICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI : inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Ato de autorização para o exercício da atividade expedido pelo órgão competente, caso se trate de atividade regulada

10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.1. Cartão do CNPJ/CPF: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.2. Fazenda Nacional: Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

10.2.1. CRF: Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.3. Regularidade trabalhista: Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.4. Cadastro de Contribuintes: Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (caso o objeto seja fornecimento) ou municipal (caso o objeto seja serviço) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.5. Fazenda Pública: Prova de regularidade com a Fazenda estadual (caso o objeto seja fornecimento) ou municipal (caso o objeto seja serviço) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.5.1.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.6. ME/ EPP: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

O valor estimado para essa contratação será obtido após pesquisa mercadológica e constará em anexo desse processo.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As informações de dotações orçamentárias constam em anexo deste processo.

Touros/RN 11 de dezembro de 2025.

Edvar da Câmara França

Matrícula: 2363-2

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Pública

Eder Pollykarton Teixeira De Lima

Matrícula: 2171-7

Secretário Adjunto de Planejamento e Gestão Pública



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

ANEXO II

Termo de Contrato nº/202.... (Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA
MUNICIPAL DE TOUROS/RN E
.....

A Prefeitura Municipal de Touros, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.2. O Edital da Licitação;

1.1.3. A Proposta do contratado;

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

a. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único: A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

Parágrafo único: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

As obrigações do contratante encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

As obrigações do contratado encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)i

As infrações e sanções administrativas deste contrato, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, no respectivo sítio oficial na Internet, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Touros, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Touros/RN, de de

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

ANEXO III
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/20....
OBJETO:

A Prefeitura Municipal de Touros, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade de [*Pregão Eletrônico/Concorrência*], sob o número/202....., cujo objeto é, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no [*Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta*], sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº, de de de 2026, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [*do edital de Licitação nº/20...]* ou [*do Aviso da Contratação Direta nº*], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	Unid	Quant	Vlr. Unit	Vlr Total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Touros.

3.2. {*Além do gerenciador, não há [ou] São*} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

<i>Item n°</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP ou no caso deste ter sido dispensado, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2.2. É vedada a concessão de adesão separada de itens de objeto adjudicado por grupo de itens.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital ou municipal poderá ser utilizada para fins de transferências voluntárias, desde que admitido pelo órgão ou entidade responsável pela transferência dos recursos.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.10. A adesão à ata de registro de preços a que se refere o item 4.1, realizar-se-á mediante a celebração de termo de contrato.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante solicitação do fornecedor ou interesse da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *[no edital ou no aviso de contratação direta]*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital, de acordo com padrão de Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, criado Medida Provisória 2200-2/2001. Para tanto, deve constar no instrumento contratual o Código de Verificação padrão ICP-Brasil, para posterior verificação de sua autenticidade.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *[do edital ou do aviso de contratação direta]*, poderá:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.2. .Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.2.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 30, Decreto Municipal nº, de 2026.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

9.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 25, do Decreto Municipal nº, de 2026; ou

9.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. por razão de interesse público;

9.4.1.1. Na hipótese prevista no subitem 9.4.1., poderá o órgão ou entidade administração cancelar os preços registrados liminarmente, quando se tratar de registro de preços de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, cuja paralisação possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

9.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 24 e no § 4º do art. 25, do Decreto Municipal nº, de 2026.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *[no edital ou no aviso de contratação direta]*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *[ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA]*.

11.2. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº./2026 e jurisprudência do TCU, STJ e demais tribunais.

11.3. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Agente de Contratação.

11.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Touros, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta ARP que não puderem ser compostos pela conciliação.

....., de de 20....

XX

Pedro Ferreira de Farias Filho
Prefeito do Município de Touros

EMPRESA (S):

XX

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxx



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
X	Especificação	Marca (<i>se exigida no edital</i>)	Unid	Quant	Vlr. Unit	Vlr Total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
X	Especificação	Marca (<i>se exigida no edital</i>)	Unid	Quant	Vlr. Unit	Vlr Total

TESTEMUNHAS:

1-

2-